

# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000558/2015  
Data: 06/04/2015 Horário: 18:17  
Legislativo - REQ 99/2015

**REQUER A LEITURA EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DOCUMENTO ASSINADO PELA CIDADÃ ANA LUCIA ALVES, APRESENTANDO O CONTEÚDO NESTE DESCRITO EM PLENÁRIO.**

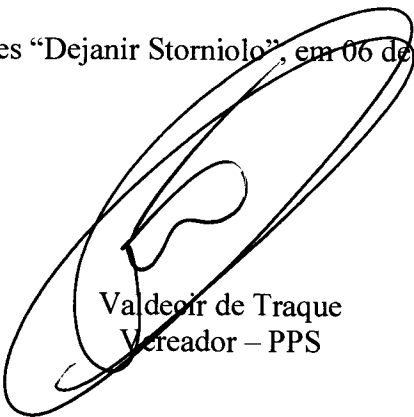
Autoria: Vereador Valdecir de Traque.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

SEGUE DOCUMENTO ANEXO, ASSINADO PELA CIDADÃ ANA LUCIA ALVES, O QUAL REQUEIRO A SUA LEITURA EM PLENÁRIO, PARA QUE TODOS TENHAM CONHECIMENTO DO FATO DESCRITO.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 06 de Abril de 2015.

  
Valdecir de Traque  
Vereador - PPS

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP**



**Ao Presidente, Membros da Mesa e demais Nobres Vereadores da Câmara de Vereadores do Município de Ibitinga SP:**

**Assunto:** informa sobre atos de legalidade duvidosa protagonizado por Vereador dessa Egrégia Câmara, nos termos e forma da Lei.


**ANA LUCIA ALVES**, que o presente assina, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca à Rua Bom Jesus nº 1.329 Centro, titular do RG SSP SP nº 29.296.389-1 e do CPF/MF nº 270.575.438-59, respeitosamente apresenta-se com este ante Vossas Excelências para, em conformidade com as disposições contidas na Constituição Federal e na vasta legislação infraconstitucional correlata, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informar a ocorrências de atos e fatos no interior da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, protagonizadas pelo Vereador **Marcel Pinto da Costa**, tal qual especificado na sequência:

"A informante requerente representante foi contratada para o emprego de recepcionista da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, em 05 de Maio de 2.012, sob a administração do intervencionista Dr. Adalberto de Martin Gomes, que, na teoria e na prática, era quem determinava as ações e todos as demais providências na área administrativa daquela instituição;

Eis que, em 1º de Janeiro de 2.013, a intervenção teve alterada sua titularidade, tendo, o Dr. Adalberto, sido substituído pela Sra. Ana Paula Reis Céu que, teoricamente era quem deveria determinar as ações voltadas para a área administrativa da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga;

Surpresa ficou a requerente quando, com o passar dos tempos, já em março de 2.013, proliferavam-se por todos os setores da Santa Casa e respectivos Pronto Socorros, ordens e ou determinações protagonizadas pelo **Vereador Marcel Pinto da Costa**, que, inclusive, podia ser encontrado diariamente na Sala de Administração constantemente acompanhado da interventora 'Ana Paula', e, sempre que fosse necessário tratar de algum assunto com alguns funcionários, tais tratativas aconteciam numa Sala localizada ao lado da Sala da administradora da Santa Casa, onde mencionado **Vereador** ordenava todos os atos da área administrativa para o Hospital em questão e respectivos pronto socorros, lembrando por Excelência, que a quase totalidade de suas determinações, quando não eram diretas, eram ditadas por intermédio da Coordenadora da Recepção, **Sra Emanuele Regina Rodrigues Leitão**, que, não sempre, valia-se da seguinte frase para fazer valer o requinte opressivo de suas determinações: '**O Doutor Marcel mandou.**'

Sem contar que, todas as terças feiras, a mesma "Emanuele" convidava à todos os empregados da Santa Casa sob as suas ordens para comparecerem à sessão da Câmara e prestigiarem o Vereador **Marcel Pinto da Costa**.



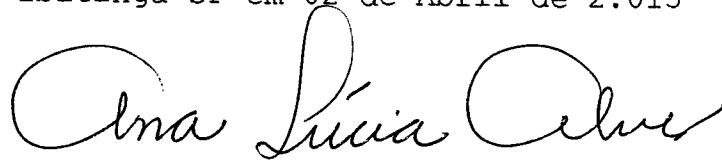
De se ilustrar, Senhores Vereadores, que durante o período em que a expoente trabalhou na recepção da Santa Casa para a atual administração, (Ana Paula Reis Ceu/'**Vereador Marcel**'), nenhuma internação era efetivada sem o aval e ordem do Vereador **Marcel Pinto da Costa**, que, religiosamente, passava por, no mínimo, duas ou três horas diárias comandando as ações para a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Por evidente, a expoente não acha legítima tal atitude, ainda mais, quando se trata de ações envolvendo a administração pública municipal em questões voltadas ao setor de Saúde de nossos povos e, quanto mais, quando um membro desse Parlamento, na pessoa do **Vereador Marcel Pinto da Costa** que, deve fiscalizar as ações voltadas às empresas que mantém contratos/convênios com a Prefeitura Municipal apresenta tal comportamento que, ao entender da requerente, não condiz com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, bem como com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de nossa Estância Turística.

Nestes exatos termos,

Pede e espera providências.

Ibitinga SP em 02 de Abril de 2.015



**Ana Lucia Alves**

RG SSP SP 29 296 384 1

Cidadã Ibitinguense

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000551/2015  
Data: 06/04/2015 Horário: 18:01  
Administrativo - OFC 52/2015